



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

“Dispõe sobre os títulos honoríficos a serem concedidos pela Câmara Municipal de São José do Mantimento e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores, por seu Plenário soberano, aprova e resolve:

Art. 1º. Anualmente, por ocasião dos festejos comemorativos do aniversário do Município, ou em data escolhida pela Mesa Diretora, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene, para agradecer com títulos honoríficos e medalhas de honra ao mérito, instituições e cidadãos de conceituada reputação, que satisfizerem às condições para cada título.

Parágrafo Único. Os títulos honoríficos a serem concedidos pela Câmara Municipal de São José de Mantimento são os seguintes:

- I. Cidadão Mantimentense;
- II. Cidadão Honorário;
- III. Cidadão Ilustre.

Art. 2º. O Título de **Cidadão Mantimentense** será concedido aos indivíduos que nasceram em outras cidades, residentes ou não, em São José do Mantimento, pela prestação de serviços relevantes ou pela tomada de decisões favoráveis ao Município, sobre qualquer aspecto, nos setores da indústria, comércio, letras, educação, administração, saúde, esportes, engenharia, direito, segurança pública, forças armadas, cargos eletivos e outras atividades de relevância social, benemerente e comunitária.

Art. 3º. O Título de **Cidadão Honorário** será concedido aos indivíduos que nasceram e residem em São José do Mantimento, que preencham os requisitos de reconhecimento por serviços relevantes prestados à comunidade e que tenham contribuído significativamente ao crescimento e desenvolvimento do Município, sem qualquer contraprestação remuneratória, direta ou indiretamente.

Art. 4º. O Título de **Cidadão Ilustre** será concedido aos indivíduos que nasceram em São José do Mantimento, *post mortem ou in vida*, e que tenham destacado pela atividade profissional, social e política no decorrer de sua estada no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 86.982.030/0001-66

Art. 5º. Os Títulos honoríficos serão concedidos através de Projeto de Decreto Legislativo, subscritos observadas as demais formalidades regimentais e obrigatoriamente, como requisito essencial, de circunstanciada biografia do agraciado que se deseja homenagear, sua atividade e justificativa para a concessão do diploma.

Art. 6º. Os Títulos honoríficos não serão concedidos a indivíduos processados e condenados pelos crimes considerados hediondos conforme a Lei Federal de nº 8.072/1990 e Lei Federal 11.340/2006.

Art. 7º. A critério do proponente, e com autorização da Presidência, poderá ser realizada a entrega das honrarias definidas na presente resolução em local que não seja o Plenário da Câmara Municipal.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução ocorrerão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Mantimento/Minas Gerais, 16 de novembro de 2023.

Valtair Antônio de Assis
Presidente da Câmara Municipal